



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.554/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 1.090/2015 e dá outras providências.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o inciso I ao §3º do art. 2º e inclui o inciso I ao §4º do art. 6º, ambos da lei 1.090/2015, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. (...).

(...)

§ 3º (...).

I – Poderá ser alterado o itinerário do transporte escolar para atender alunos portadores de necessidades especiais e alunos da APAE com ponto de embarque e desembarque no trajeto entre a residência e a escola e vice-versa.

[...]

Art. 6º. (...).

(...)

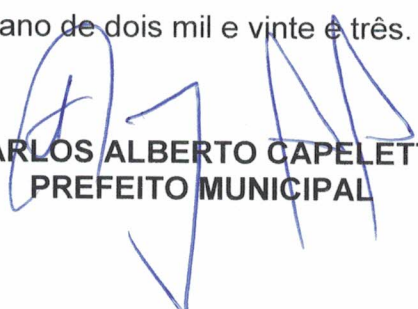
§ 4º. (...).

I – O itinerário do transporte escolar poderá ser alterado para melhor atender alunos portadores de necessidades especiais e alunos da APAE com ponto de embarque e desembarque no trajeto entre a residência e a escola e vice-versa.

Art. 2º. As demais disposições da Lei **1.090/2015** permanecem sem alteração.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no decimo sétimo dia de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL